



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	C.M.
4.659	008	

LEI MUNICIPAL Nº 4.659

Antecipa, no exercício de 2010, a data base de reajuste salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica antecipada, excepcionalmente, no exercício de 2010, a data base de reajuste salarial dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Volta Redonda para o dia 01/janeiro/2010.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), incidente sobre os valores da Tabela de Vencimentos e Salários, tendo seus reflexos sobre os proventos e pensão, de todos os servidores públicos municipais, incluindo os servidores, Presidentes e Diretores Gerais das Fundações, Autarquias e Sociedades de Economia Mista e ao Poder Legislativo Municipal.

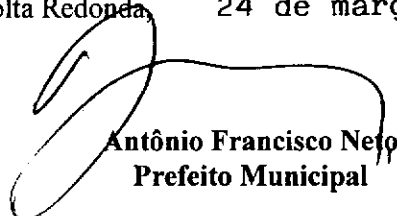
Parágrafo Único – O reajuste ora concedido será calculado tomando por base a Tabela de Vencimento e Salário, utilizada para pagamento no mês de janeiro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Prefeito Municipal autorizado a proceder no Orçamento aos reajustes que se fizerem necessários à implementação do disposto nesta Lei, respeitando-se os elementos e funções.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.652, de 23 de fevereiro de 2010.

Volta Redonda, 24 de março de 2010.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 020/10
Autor: Prefeito Municipal

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE* 915
DE 25/03/2010

